



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

**MODALIDADE: ON-LINE E PRESENCIAL
TIPO: MAIOR LANCE**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que realizará LEILÃO PÚBLICO, de forma presencial/on-line, no dia 28 DE NOVEMBRO DE 2025, a partir das 10h00min (dez horas), destinado à alienação de bens móveis inservíveis (veículos, sucatas e máquina), no estado em que se encontram. O Leilão será realizado na sede da Prefeitura, localizado na R: Emília Leite, S/N, Centro, Boa Ventura-PB e através do site www.lancecertoleiloes.com.br

O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Igor Luiz Silva Oliveira, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 027/2021.

A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, podendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura, localizada R: Emília Leite, s/n, Centro, Boa Ventura--PB, ou com o Leiloeiro Oficial através do contato: (83) 98880-8888.

1. DO OBJETO DO LEILÃO:

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres públicos, com as suas permanências.

1.2. Os bens objeto do presente LEILÃO encontram-se descritos no ANEXO I, parte integrante e indispensável do presente instrumento convocatório, com valores mínimos estimados para cada lote.

2. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. - Os bens poderão ser examinados nos dias 25, 26, 27, 28 (antes do início do Leilão) de outubro, na Secretaria de Transporte, localizada na Sede Municipal, localizada na R: Emília Leite, s/n, Centro, Boa Ventura--PB, das 8h00min às 12h00min, localizado nesta cidade.

3. DO RITO DO LEILÃO

3.1. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão (ANEXO I), a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos pela comissão do leilão.

3.2. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro, e terá o tempo necessário para que todos os interessados tenham oportunidade de oferecerem seus lances.

3.3. Fica estabelecido um incremento mínimo para cada lote, ou seja, os participantes só poderão ofertar seus lances respeitando o incremento mínimo conforme determinado pelo Leiloeiro Oficial.

3.4. A Comissão e o Leiloeiro Oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

3.5. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas dos itens não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro em conjunto com a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB, poderá, mediante justificativa fundamentada, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição dos lotes, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada dos lotes do leilão.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado em que se encontram.

4.2. Os lances mínimos estão indicados no ANEXO I, tendo os bens sido previamente avaliados por uma comissão de avaliação, comprovando o estado de conservação dos mesmos.

4.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 14.133/21 e Artigo 335 do Código Penal.

4.4. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

4.6. Após o lance ser declarado vencedor, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva nota de arrematação em Leilão.

4.7. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

4.7. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos lotes será à vista através de depósito ou transferência para a conta corrente da Prefeitura de Municipal de Boa Ventura /PB, Banco do Brasil **AG: 2179-8/ C/C: 10.462-0**, CNPJ: 08.940.702/0001-67, devendo ser realizado até às 16h do terceiro dia útil subsequente ao leilão. Da mesma forma, será pago 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais taxa administrativa de igual percentual, no ato da arrematação, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial.

5.2. É importante que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: igoroliveira.leiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no subitem anterior.

5.3. O não pagamento no prazo descrito no item 5.1, implicará no cancelamento da venda, sendo o arrematante considerado desistente.

5.4. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 10% (dez por cento), em favor da Prefeitura Municipal de Boa Ventura /PB, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Igualmente, o desistente ficará inadimplente em relação à comissão do leiloeiro e demais taxados do leilão, caso existam.

5.5. O lote que houver sofrido desistência poderá ser adjudicado ao 2º colocado, e assim sucessivamente, cabendo a decisão de aceitação à comissão responsável pelo leilão.

6. DA RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados com a apresentação da nota de arrematação, a partir do primeiro dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 12 horas.

6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança de multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio, contados da data do leilão.

6.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório, pessoas físicas e pessoas jurídicas, identificadas da forma presencial e on-line, cadastrando-se no site www.lancecertoleiloes.com.br com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para abertura da sessão licitatória, conforme a seguir:

7.1.1. PARTICIPAÇÃO NA FORMA ON-LINE:

7.1.1.1. Para participar do Leilão de forma ON-LINE, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www.lancecertoleiloes.com.br. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro Oficial (site), e enviar cópias dos documentos abaixo até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do leilão:

• **PESSOA FÍSICA:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

• **PESSOA JURÍDICA:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

7.1.1.2. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

7.1.1.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato através do site www.lancecertoleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

7.1.1.4. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.

7.1.2. PARTICIPAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL:

7.1.2.1. PESSOAS FÍSICAS: devem ser maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade e CPF, quando for o caso, procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para participar do leilão, oferecer lances e assinar a nota de arrematação.

7.1.2.2. PESSOAS JURÍDICAS: contrato social e eventuais alterações, CNPJ RG e CPF do(s)

representante(s). No caso de representação por mandatário, deverá o procurador estar munido de procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do leilão, oferecer lances e assinar a nota de arrematação.

7.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

7.3. Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

7.4. Estejam em processo de falência, ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, bem como em dissolução ou em liquidação;

7.5. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no disposto do art. 14º da Lei nº 14.133/21;

7.6. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador com poderes específicos para ofertar lance e assinar a nota de arrematação, quando for o caso.

7.7. Os documentos exigidos nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro Oficial ou membros da Comissão de Licitação a partir do documento original.

7.8. Neste LEILÃO “NÃO” poderão participar servidores da Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB.

7.9. O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirada do lote.

7.10. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro Oficial. Será emitida nota de arrematação para cada licitante vencedor, constando na mesma, endereço completo e dados pessoais dos arrematantes de cada lote.

7.11. Para os casos de alienação dos veículos, a Prefeitura Municipal de Boa Ventura -PB fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, ou autorização formal para retirar a 2ª via do recibo, ficando os arrematantes responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Boa Ventura -PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

7.12. Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.

7.13. A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Boa Ventura -PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer ônus sobre a mesma. Do mesmo modo, o recolhimento do ICMS em relação aos demais lotes é de obrigação do arrematante.

7.14. Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas em atraso, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN/PB, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Ventura /PB, até a data do leilão, independentemente do contido no item. Sendo isenta a Prefeitura, apenas de IPVA proporcional, cobrado para transferência dos veículos.

7.15. O leiloeiro prestará contas de todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado, por motivo justificado e aceito pela comissão.

7.16. O Leiloeiro Oficial e membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados no Leilão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a

decisão, conforme preceitos contidos na Lei 14.133/21.

7.17. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e está à disposição dos interessados através do site www.lancecertoleiloes.com.br, mural de licitações do TCE e da Prefeitura Municipal.

7.18. As fotos disponibilizadas no site www.lancecertoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, cabendo aos interessados visitarem os bens antes do leilão, não cabendo desistência ou reclamação posterior.

7.19. A Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Boa Ventura -PB, reserva-se o direito SUSPENDER ou CANCELAR o mesmo por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público, devidamente fundamentado.

7.20. Para dirimir as questões decorrentes deste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga-PB.

Boa Ventura -PB 11 de novembro de 2025.

Manoel Vital Neto
Prefeito Constitucional

IGOR LUIZ SILVA OLIVEIRA
LEILEOIRO OFICIAL
JUCEP 027/2021

ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENS OFERTADOS

LOTES	DESCRIÇÕES DOS BENS A SEREM ALIENADOS	CLASSIFICAÇÃO	LANCES MÍNIMOS R\$
01	Material ferroso inservível, carteiras e mesas escolares	INSERVÍVEL	R\$ 5.000,00
02	VW/INDUSCAR FOZ U ANO/MODELO:2010/2010– DE COR: AMARELA- PLACA:NPX- 5075- CHASSI:*****30444 - COMB:DIESEL –	INSERVÍVEL	R\$ 40.000,00
03	MBEZ/IMPOLO VICINO ESC – ANO/MODELO:2009/2010– DE COR: AMARELA- PLACA:NPR-6523 CHASSI:*****90493 - COMB: DIESEL –	INSERVÍVEL	R\$ 30.000,00
04	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 4X4	INSERVÍVEL	R\$ 20.000,00
05	I/M.BENZ 515 CDI SPRINTERM ANO/MODELO:2018/2019– DE COR: BRANCA -PLACA:QSD-6978 - C H A S S I : * * * 5 6 7 2 9 COMB: DIESEL	INSERVÍVEL	R\$ 100.000,00
06	MATERIAL DE INFORMÁTICA	INSERVÍVEL	R\$ 2.000,00

06	MATERIAL FERROSO(GM IPANEMA)	INSERVÍVEL	R\$ 500,00
----	------------------------------	------------	------------

VALOR TOTAL – LANCES MÍNIMOS. R\$197.500,00